



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho		
EMENTA: Recredencia o Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, sediado em Itapipoca, e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2022.		
RELATOR: Orozimbo Leão Carvalho Neto		
SPU Nº 8022969/2017	PARECER Nº 0778/2018	APROVADO EM: 16.10.2018

I – RELATÓRIO

Lourenço de Sousa Marinho Neto, diretor do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o processo protocolado sob o nº 8022969/2017, o credenciamento do referido Centro, e a renovação do reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social.

O Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho é uma instituição de direito privado, tem sede na Rua Pergentina Araújo, nº 303, bairro Centro, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02232695/0001-62, e possui Censo Escolar nº 23209313.

Essa Instituição está credenciada pelo Parecer nº 0181/2016, com validade até 31/12/2018, para promover cursos de educação profissional técnica de nível médio e o curso de Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, com Parecer nº 0029/2015/CEE/CESP, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

A Instituição apresentou a este CEE todos os documentos exigidos pela Resolução nº 413/2006/CEC, que, atualmente, foi revogada pela Resolução de nº 466/2018/CEE.

A direção pedagógica do referido Centro está sob a responsabilidade de Lourenço de Sousa Marinho Neto, licenciado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar; responde pela secretaria escolar Maria Socorro Pinto Sousa, com Registro nº 9146 e a coordenadora do curso é Sueli Ferreira do Monte, licenciada em Pedagogia e especialista em gestão da Educação Pública.

A professora orientadora dos estágios supervisionados é Maria Isabel Guilherme da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão de Recursos Humanos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0778/2018

O corpo docente desse Centro é composto por dez professores e quatro especialistas; todos com autorizações temporárias concedidas pela 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede).

O Projeto Pedagógico define a identidade do Centro e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação da sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final. O Regimento Escolar e o Plano de Curso encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente.

O propósito dessa Instituição, com a oferta do curso, é investir na formação de profissionais da área de educação e contribuir para sua melhoria como técnicos em Secretaria Escolar capazes de desempenhar suas funções com competências técnicas que favoreçam a realização de um trabalho eficiente, autônomo, racional, preparados para exercer seu importante papel na gestão escolar contemporânea, em sua dinâmica, no apoio dos processos administrativos, organizacionais e pedagógicos inerentes ao referido setor. A cidade de Itapipoca, estando inserida em uma microrregião composta de nove municípios circunvizinhos, compondo uma população superior a quinhentos mil habitantes e formando uma rede pública municipal de ensino complexa com muitas escolas e alunos amplia a oportunidade de vagas nesse campo profissional. Além disso, os alunos têm obtido êxito nos concursos municipais realizados na região e, sucessivamente, têm acatado as oportunidades nas escolas da rede municipal de ensino. Nesta perspectiva, o curso é de fundamental importância para a região, pois contempla a formação de jovens e adultos que desejam atuar como secretários escolares nas unidades de ensino, preenchendo uma grande lacuna na capacitação de profissionais sensíveis aos pressupostos modernos da educação escolar.

Ao concluir o curso, o secretário será capaz de executar, entre outras, as seguintes funções:

- a) Receber, classificar e alocar toda a documentação da unidade escolar;
- b) Organizar os arquivos com racionalidade, garantidas a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional;
- c) Manter atualizados os livros de registros, garantindo a qualidade e a fidedignidade;
- d) Atender aos alunos, professores e pais, em assuntos relacionados com a documentação escolar e outras informações pertinentes;
- e) Lavrar Atas de Resultados Finais, de exames especiais e de outros processos de avaliação;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0778/2018

- f) Gerenciar os processos de matrículas, transferências e comunicação externa;
- g) Elaborar instrumentos de controle de gestão, que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais;
- h) Organizar processos de legalização da escola, compreendendo: o credenciamento da instituição, a autorização, o reconhecimento e a aprovação de cursos e suas renovações; e
- i) Elaborar relatório anual de atividades da instituição e coordenar a execução do Censo Escolar.

O Plano de Curso comporta 1.500 horas de efetivo trabalho escolar; destas, 1.200 são destinadas à parte teórica e prática, e trezentas, ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Secretaria Escolar

	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	Relações Humanas, Ética e Responsabilidade Social	80
	Leitura Autônoma	120
	Redação Instrumental	120
	Carga Horária Total do Módulo I	320
Módulo II	Legislação do Ensino e Estrutura da Educação Básica	220
	Noções Gerais dos Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares	120
	Instrumentos Gerenciais da Escola	120
	Carga Horária Total do Módulo II	460
Módulo III	Disciplinas	Carga Horária
	Estatística Aplicada à Educação	120
	Informática Aplicada à Educação	80
	Técnicas de Secretaria Escolar	220
Carga Horária Total do Módulo III	420	
Módulo IV	Disciplinas	Carga Horária
	Prática Profissional Supervisionada (Estágio)	300
Carga Horária Total do Módulo IV	1.500	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0778/2018

O Estágio Supervisionado consiste na prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso, exercidos em situações reais de trabalho, possibilitando ao aluno o acesso ao seu futuro campo de atuação profissional. Além de oportunizar a aplicação dos conceitos aprendidos, o estágio possibilita o desenvolvimento de novos conhecimentos e trocas de experiências no ambiente de trabalho e na própria sala de aula entre colegas.

O estágio terá uma carga horária obrigatória de trezentas horas e será realizado nas secretarias das escolas municipais conforme convênio firmado com a Prefeitura de Itapipoca.

A previsão de ofertas de vagas é de quatro turmas com quarenta alunos cada.

Os aspectos técnicos específicos da área, as condições de oferta do curso e a coerência na organização curricular foram avaliados pela Professora Francisca Sueli Farias Nunes, graduada em Pedagogia e mestre em Educação. Ela fora designada pelo Presidente deste CEE, por meio da Portaria nº 130, de 30 de julho de 2018, e publicada no D.O.E. de 9 de agosto de 2018.

Resumo dos aspectos avaliados pela especialista da área:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo Docente	Excelente
Instalações	Bom
Biblioteca	Excelente
Laboratório (s)	Excelente
Recursos Audiovisuais	Excelente
Inclusão Social	Excelente

A especialista da área concluiu seu relatório de avaliação sendo favorável ao recredenciamento do referido Centro e à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar, a ser ofertado pelo Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, em função da demanda e do potencial para contribuir com a formação de profissionais de interesse para a sociedade, por possuir boa infraestrutura e salas de aulas bens instaladas, corpo docente qualificado, laboratório com internet banda larga, biblioteca com um bom acervo na área, convênio com o município para o estágio supervisionado e, sobretudo, o fácil acesso, por sua localização no centro da cidade de Itapipoca, considerando a instituição aprovada para implementação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0778/2018

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta foi solicitada ainda na vigência da Resolução nº 413/2006, que, atualmente, encontra-se respaldada pela Resolução nº 466/2018/CEE, Resolução nº 1/2004 CNE/CEB, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004 e pela Lei nº 9.394/1996.

IV - VOTO DO RELATOR

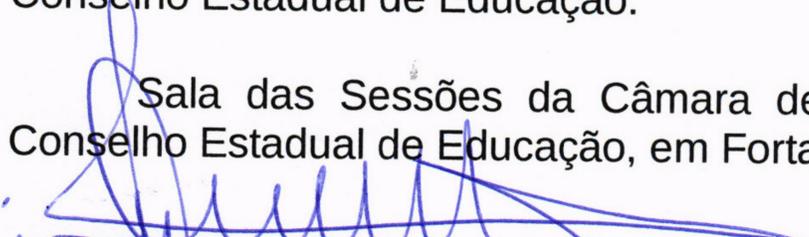
Com base nas informações da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, sou de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, sediado em Itapipoca, e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, sem interrupção, até 31.12.2022.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

V- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2018.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



CONFERÊNCIA DE REVISÃO
COMISSÃO DE REVISÃO DE CURRÍCULO

CONFERÊNCIA DE REVISÃO

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui-se a base legal para a elaboração do currículo no âmbito da
Resolução nº 12.532/2006 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece
as diretrizes para a elaboração do currículo dos cursos de graduação em
Educação Física, bem como a sua avaliação.

IV - VOTO DO RELATOR

Com base nos fundamentos da presente reunião de trabalho, o Relator
Superior e Presidente do Conselho Superior de Educação do Estado de
São Paulo, considerando o desenvolvimento do curso de graduação em
Educação Física, bem como a sua avaliação, e a importância do currículo
para o desenvolvimento do curso, vota a favor da proposta apresentada
em 21/12/2023.

Após a leitura do parecer do Relator, o Conselho Superior de Educação
do Estado de São Paulo, em sessão pública, realizada em 21/12/2023,
após a conclusão do curso de Educação Física, vota a favor da proposta
apresentada, e a presente resolução é aprovada por maioria absoluta dos
membros do Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo.

V - CONCLUSÃO DA ATIVIDADE

Processo nº 12.532/2006 - Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo

Conferência de Revisão de Currículo

Assinatura do Relator
Assinatura do Presidente do Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo